



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

**Processo Administrativo n.º 23/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 09/2026**

Torna-se público que o **Município de Porecatu**, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º 082/2025, realizará Dispensa de Licitação, do tipo **menor preço**, global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal, n.º 09/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 06/03/2026.**

**Horário da Sessão Pública: 08h00min**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

☒ Sim ☐ Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

☒ Sim ☐ Não

**Horário de Referência:**

Brasília/DF ou horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

licitaporecatu@gmail.com

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será formalizada com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço. O contrato é enquadrado como serviço/fornecimento contínuo, conforme o Estudo Técnico Preliminar, e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 106, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

| ITEM                | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UND | QTD    | MENOR VALOR  | VALOR TOTAL   |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|--------------|---------------|
| 1                   | Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso. | 12  | MENSAL | R\$ 4.927,87 | R\$ 59.134,44 |
| TOTAL R\$ 59.134,44 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |        |              |               |

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2. O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail: licitaporecatu@gmail.com**, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

2.3. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, localizadas regionalmente, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os interessados:

2.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- i) empresas impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Porecatu, Estado do Paraná.

2.4.4. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.4.5. Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

2.4.6. Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição detalhada dos **serviços ofertados**, as **especificações técnicas de execução** e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

b) deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

c) descrição completa e detalhada do objeto, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo IV);

d) preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

e) constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

f) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

g) prazo de entrega/execução: início imediato após a Ordem de Serviço, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência;

3.2. O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

3.3. Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

4.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas, mediante a abertura dos e-mails recebidos, e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

4.2. A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

4.3. Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

4.4. O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.5. Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

4.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessário documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

4.6. O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

4.7. Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

4.7.1. valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

4.7.2. republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

4.8. Será desclassificada a proposta que:

4.8.1. contiver vícios insanáveis;

4.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.8.6. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado, sendo que a inexequibilidade de qualquer preço unitário será considerada na análise da Proposta Global, com base no Art. 59, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

4.13. Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

5.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

5.2.2. consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Paraná, através do endereço eletrônico  
[https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf)  
[web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf](https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/ocorrencias/consultarFornecedorInfrator.jsf).

5.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Porecatu (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

5.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.2.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.2.8. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.2.9. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.9.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.2.9.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.3. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

- a) apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;
- b) apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.2.1. Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

6.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

7.1.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.10.3;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.10.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do MUNICÍPIO.

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.8. Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) ou no endereço eletrônico [https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb\\_PM/index.html](https://porecatu.gov.br.cloud/pronimtb_PM/index.html)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### 9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO II** – Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Estudo Técnico Preliminar,

**ANEXO IV** - Termo de Referência;

**ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

**ANEXO VI** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

**ANEXO VII** - Declaração Unificada.

Porecatu, 02 de março de 2026.

Mário José Pizoni  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**Processo Administrativo n.º 23/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 09/2026**

#### **1. Habilitação Jurídica:**

**1.1.** Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

**1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

**1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

**1.5.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### **2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:**

**2.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

**2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**2.6.** Caso o fornecedor seja considerado isento das inscrições ou tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943.

### **2.8. Técnica**

#### **A) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional:**

Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, em nome da empresa Proponente, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especificamente em:

- Veiculação de anúncios institucionais e de utilidade pública em jornal de circulação regional e/ou meios digitais.

#### **B) Comprovação de Qualificação Técnico-Profissional:**

A proponente deverá comprovar que possui estrutura operacional e profissional compatível com o ramo de comunicação, jornalismo ou publicidade, apta a realizar os serviços de produção, diagramação e veiculação impressa e digital.

#### **C) Declaração de Conhecimento:**

Declaração de pleno conhecimento de todas as informações acerca do presente Aviso de Dispensa e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações.

### **3. Econômico-financeira:**

- A) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.
- B) Certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no site [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) que comprove a qualidade de ME ou EPP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO II

### PROPOSTA DE PREÇOS

|                                            |                |                                         |
|--------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU</b>    |                |                                         |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2026</b> |                | <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 09/2026</b> |
| <b>TIPO DE JULGAMENTO:</b>                 |                | <b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>               |
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                       |                | <b>CNPJ/CPF:</b>                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>                           |                | <b>BAIRRO:</b>                          |
| <b>CIDADE/UF:</b>                          | <b>CEP:</b>    | <b>TELEFONE:</b>                        |
|                                            |                |                                         |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>                |                | <b>CPF:</b>                             |
|                                            |                |                                         |
| <b>RG:</b>                                 | <b>E-mail:</b> |                                         |

| Cód | Item | Descrição      | Und | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|-----|------|----------------|-----|-----|----------------|-------------|
| XX  | XX   | XXXXXXXXXXXXXX | XX  | XX  | R\$ XXX        | R\$ XXX     |
| R\$ |      |                |     |     |                |             |

**Validade da Proposta:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

**Nome do BANCO:** \_\_\_\_\_, **AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_, **CC:** \_\_\_\_\_.

**Prazo de entrega/execução:** 12 (doze) meses, com entregas mensais conforme cronograma do Termo de Referência.

**Prazo de Garantia:** 12 (doze) meses, contados a partir do início da execução do serviço/assinatura do contrato.

**Declaro** que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

**Declaro** que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**Declaro** ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Porecatu, \* de \* de 2026.

– \_[nome]\_ –  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### ANEXO III

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

### 2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

|                                |                                                                            |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Unidade (s)<br>Demandante (s): | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                      |
| Responsáveis<br>pela Demanda:  | MÁRIO JOSÉ PIZONI                                                          |
| Objeto:                        | Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública. |

### 3. DO RELATÓRIO

#### 3.1. Da Legislação aplicável:

3.1.1. Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata.

3.1.2. Decreto Municipal nº 09, de 30 de janeiro de 2024, regulamenta as disposições da Lei federal nº 14.133/21 no Município de Porecatu/PR.

3.1.3. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

3.1.4. LC 123/06.

3.1.5. Decreto Municipal nº 016/2024 – regulamenta o pregão no âmbito municipal.

3.1.6. Lei Complementar nº 13/2023 - atribuições dos cargos dos servidores do município de PORECATU.

3.1.7. Decreto nº 053/2025 – dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

#### 3.2. Das contratações anteriores:

3.2.1. O objeto foi adquirido anteriormente através do Processo Administrativo nº 59/2024, sem nenhuma observação pontual sobre a execução do contrato, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo.

#### 3.3 Da forma de contratação:

3.3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação pelo critério de julgamento de **Menor Preço Global**, o procedimento de Dispensa de Licitação será na forma **Presencial**, pelas seguintes razões:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Porecatu/PR, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

(DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023)

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### **3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

3.4.1. Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

### **3.5. Da utilização do catálogo de padronização:**

3.5.1. Os produtos ou serviços não estão contidos no catálogo de padronização em razão do instrumento encontrar-se em processo de formalização pelo município, e, portanto, ainda não encontram-se contemplados dentre os objetos já padronizados.

### **3.6. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras:**

3.6.1. A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

### **3.7. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006**

3.7.1. A licitação será destinada exclusivamente a participação de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, que pertença ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com sede em todo território nacional, em cumprimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que determina que o certame seja exclusivo quando o valor da contratação for inferior a R\$ 80.000,00.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

## **Divisão de Licitações**

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### **3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

3.8.1. Não se aplica, pois trata-se de contratação direta sob dispensa de licitação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, consistentes na veiculação de anúncios oficiais do Município em jornal de circulação regional, com publicações complementares em meio digital (site e redes sociais), conforme especificado na Solicitação de Demanda.

A necessidade da contratação decorre do dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar publicidade, transparência e ampla divulgação dos atos administrativos, garantindo à população o acesso a informações claras e atualizadas sobre programas, ações, campanhas e serviços de interesse coletivo.

A divulgação periódica:

- Permite informar a população sobre campanhas de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
- Amplia a participação social e o controle externo dos atos administrativos;
- Fortalece a transparência e a credibilidade institucional;
- Assegura comunicação contínua entre a Administração e os munícipes.

Trata-se de serviço de natureza comum e contínua, com previsão de publicações mensais ao longo de 12 (doze) meses, conforme cronograma institucional, sendo indispensável para a manutenção da comunicação oficial do Município.

A contratação encontra respaldo nos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada formalização da demanda e à demonstração da necessidade administrativa.

Dessa forma, resta evidenciada a imprescindibilidade da contratação para assegurar a comunicação institucional regular, eficiente e de interesse público, atendendo às demandas informativas da coletividade.

## **5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento das diretrizes orçamentárias do município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

6.1.1. Prazo de entrega/execução: Deverá ser definido como 30 dias (úteis), com a contagem iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo é fundamental para que a empresa contratada realize as etapas de produção e diagramação antes da circulação de cada uma das 12 edições mensais previstas no cronograma de publicidade institucional.

6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, 344, no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

#### 6.1.3. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

1. Executar a veiculação de anúncios institucionais e de utilidade pública, com:

- Espaço reservado de 02 (duas) páginas standard coloridas por edição;
- Periodicidade mensal, totalizando 12 publicações;
- Publicação integral do conteúdo também no site e redes sociais do veículo de comunicação.

2. Garantir:

- Circulação regional compatível com o público-alvo do Município;
- Qualidade gráfica e fidelidade das cores;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
- Disponibilização de comprovação de circulação e publicação (exemplar físico e/ou link digital).

3. Possuir estrutura operacional compatível com:

- Produção, diagramação e editoração;
- Publicação impressa e digital;
- Atendimento institucional regular.

#### 6.1.4. Requisitos de Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Comprovação de inscrição no CNPJ;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

## **Divisão de Licitações**

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Documentação que comprove que a atividade econômica é compatível com o objeto contratado.

### **6.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **6.1.6. Qualificação Técnica**

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante:
  - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
  - Comprovação de atuação regular no ramo de comunicação e veiculação jornalística.

6.1.7. Prazo de garantia: A garantia se aplica dentro do período contratual de 12 meses.

6.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

6.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida e a partir dos quantitativos solicitados na respectiva SD elaborada pela Secretaria demandante, em atendimento à necessidade da unidade participante, a demanda será consolidada neste relatório, conforme a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID   | QTDE |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|
| 1    | Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso. | MENSAL | 12   |

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

### 8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado

8.1.1. Para atendimento da necessidade de divulgação institucional e de utilidade pública do Município, foram analisadas as seguintes soluções disponíveis no mercado:

#### 1. Veiculação em Jornal Impresso Regional

Características:

- Ampla penetração local;
- Público consolidado e segmentado regionalmente;
- Maior alcance junto à população que não utiliza meios digitais;
- Credibilidade do meio impresso.

Vantagens:

- Alcance direto à comunidade local;
- Formalidade e registro físico das publicações;
- Complementação com publicação digital.

Limitação:

- Alcance restrito à área de circulação do periódico.

#### 2. Divulgação Exclusivamente em Redes Sociais

Características:

- Alcance rápido e potencialmente ampliado;
- Custo reduzido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Interação com o público.

Vantagens:

- Disseminação imediata;
- Métricas de engajamento.

Limitações:

- Dependência de algoritmos;
- Nem toda a população possui acesso à internet;
- Menor formalidade institucional quando utilizada isoladamente.

### 3. Contratação de Agência de Publicidade

Características:

- Planejamento estratégico completo;
- Criação, produção e veiculação integradas.

Vantagens:

- Gestão profissional da comunicação institucional;
- Estratégias de mídia diversificadas.

Limitações:

- Procedimento específico regido pela Lei nº 12.232/2010;
- Maior complexidade processual;
- Custo mais elevado.

### 8.2. Da Solução escolhida

8.2.1. Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a solução mais adequada consiste na:

Contratação de veiculação de anúncios institucionais em jornal regional com publicação complementar no site e redes sociais do próprio veículo de comunicação, conforme descrito na Solicitação de Demanda.

8.2.2. Justificativas da escolha:

1. Adequação ao público-alvo local, garantindo alcance efetivo à população do Município;
2. Complementação entre meio impresso e digital, ampliando a difusão das informações;
3. Melhor relação custo-benefício, considerando o valor estimado e a periodicidade mensal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4. Compatibilidade com contratação por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;
5. Atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e publicidade.

Portanto, a solução escolhida atende plenamente à necessidade administrativa, garantindo comunicação institucional contínua, formal e acessível à coletividade, sem gerar ônus excessivo ao erário.

### **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

9.1. A quantidade a ser contratada foi estimada com base no levantamento realizado pela equipe da Secretaria de Administração, no qual será contratado apenas 01(um) serviço, que contempla a Prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública, para a respectiva secretaria. Segue exposto conforme tabela abaixo:

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QTDE   | MENOR<br>VALOR | VALOR<br>TOTAL |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|----------------|
| 1                    | Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso. | 12   | MENSAL | R\$ 4.927,87   | R\$ 59.134,44  |
| TOTAL: R\$ 59.134,44 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |                |                |

9.2. O valor total da contratação é de **R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.

### **10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

10.1. O parcelamento não se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como **“menor preço global”**, mostrando-se tecnicamente e economicamente viável, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

licitantes na disputa, aumentando a competitividade e a viabilização de melhores propostas.

## 11. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

**11.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação e à gestão contratual, procede-se à análise dos principais riscos relacionados à prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, conforme descrito na SD.

O gerenciamento de riscos visa prevenir falhas na execução, mitigar impactos negativos e assegurar a adequada entrega do objeto contratual. Abaixo estão apontados os principais riscos e as respectivas medidas preventivas e mitigadoras.

### 1. Identificação e Tratamento dos Principais Riscos

Risco 1 – Não publicação na data prevista

- Medidas Preventivas:
  - Estabelecimento de cronograma mensal formalizado;
  - Previsão contratual de prazos e penalidades;
  - Acompanhamento prévio pelo fiscal do contrato.
- Medidas Corretivas:
  - Notificação formal;
  - Aplicação de penalidade contratual;
  - Glosa proporcional do pagamento.

Risco 2 – Publicação em desacordo com o conteúdo aprovado

- Medidas Preventivas:
  - Exigência de aprovação prévia da arte e do conteúdo;
  - Registro formal da versão autorizada.
- Medidas Corretivas:
  - Retratação na edição subsequente;
  - Correção imediata na versão digital.

Risco 3 – Baixa circulação ou alcance inferior ao esperado

- Medidas Preventivas:
  - Verificação prévia da abrangência regional do veículo;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Exigência de comprovação de circulação e acesso digital.
- Medidas Corretivas:
  - Avaliação da vantajosidade da manutenção contratual.

### Risco 4 – Inexecução contratual parcial ou total

- Medidas Preventivas:
  - Verificação de regularidade fiscal e qualificação técnica;
  - Formalização contratual clara e objetiva;
  - Designação de fiscal do contrato.
- Medidas Corretivas:
  - Aplicação das sanções previstas;
  - Rescisão contratual, se necessário.

## 12. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

## 13. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Porecatu, 19 de fevereiro de 2026.

---

Franciele Regina de Oliveira  
Matrícula nº 1730-2

---

Priscila de Arruda Penteado  
Matrícula nº 1737-8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### **14. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Porecatu, 19 de fevereiro de 2026.

---

MÁRIO JOSÉ PIZONI  
**Secretário de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### ANEXO IV

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.2.** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Publicidade Institucional e de Utilidade Pública.

**1.3.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNID | QTDE   | MENOR<br>VALOR | VALOR TOTAL   |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|---------------|
| 1                    | Prestação de serviços para publicidade de anúncios institucionais de utilidade pública, com espaço reservado ao município por edição será de 2 páginas Standart colorida. As publicações no site e redes sociais deverão ser integrais, semelhantes às matérias publicadas no jornal impresso. | 12   | MENSAL | R\$ 4.927,87   | R\$ 59.134,44 |
| TOTAL: R\$ 59.134,44 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                |      |        |                |               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**1.2.1.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 09/2024.

**1.2.2.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4. Critério de julgamento adotado será “por menor preço global”.**

**1.5.** A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a inviabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “**menor preço global**”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

## **2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, consistentes na veiculação de anúncios oficiais do Município em jornal de circulação regional, com publicações complementares em meio digital (site e redes sociais), conforme especificado na Solicitação de Demanda.

A necessidade da contratação decorre do dever constitucional e legal da Administração Pública de assegurar publicidade, transparência e ampla divulgação dos atos administrativos, garantindo à população o acesso a informações claras e atualizadas sobre programas, ações, campanhas e serviços de interesse coletivo.

A divulgação periódica:

- Permite informar a população sobre campanhas de saúde, educação, assistência social e demais políticas públicas;
- Amplia a participação social e o controle externo dos atos administrativos;
- Fortalece a transparência e a credibilidade institucional;
- Assegura comunicação contínua entre a Administração e os munícipes.

Trata-se de serviço de natureza comum e contínua, com previsão de publicações mensais ao longo de 12 (doze) meses, conforme cronograma institucional, sendo indispensável para a manutenção da comunicação oficial do Município.

A contratação encontra respaldo nos princípios da publicidade e da transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal e atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequada formalização da demanda e à demonstração da necessidade administrativa.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

## **Divisão de Licitações**

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Dessa forma, resta evidenciada a imprescindibilidade da contratação para assegurar a comunicação institucional regular, eficiente e de interesse público, atendendo às demandas informativas da coletividade.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada para veiculação de publicidade institucional e de utilidade pública em jornal de circulação regional, com publicação complementar em meio digital (site e redes sociais do veículo), conforme previsto na Solicitação de Demanda.

O objeto compreende a publicação mensal de 02 (duas) páginas standard coloridas, totalizando 12 (doze) edições ao longo da vigência contratual de 12 meses.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange:

- a) Planejamento das campanhas e definição do conteúdo institucional;
- b) Formalização da contratação;
- c) Execução mediante diagramação, aprovação prévia e publicação impressa e digital;
- d) Fiscalização da execução contratual e certificação para pagamento; e
- e) Encerramento contratual com avaliação dos resultados.

O serviço deverá garantir qualidade gráfica, cumprimento de prazos, comprovação de circulação e reprodução fiel do conteúdo aprovado, atendendo aos princípios da publicidade, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução assegura comunicação institucional contínua, formal e acessível à população, com custo compatível e adequada gestão contratual.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** Conforme requisitos previstos no relatório do ETP, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

4.1.1. Prazo de entrega/execução: Deverá ser definido como 30 dias (úteis), com a contagem iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço. Este prazo é fundamental para que a empresa contratada realize as etapas de produção e diagramação antes da circulação de cada uma das 12 edições mensais previstas no cronograma de publicidade institucional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega: Rua Barão do Rio Branco, 344, no horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00.

### 4.1.3. Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

#### 4. Executar a veiculação de anúncios institucionais e de utilidade pública, com:

- Espaço reservado de 02 (duas) páginas standard coloridas por edição;
- Periodicidade mensal, totalizando 12 publicações;
- Publicação integral do conteúdo também no site e redes sociais do veículo de comunicação.

#### 5. Garantir:

- Circulação regional compatível com o público-alvo do Município;
- Qualidade gráfica e fidelidade das cores;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço;
- Disponibilização de comprovação de circulação e publicação (exemplar físico e/ou link digital).

#### 6. Possuir estrutura operacional compatível com:

- Produção, diagramação e editoração;
- Publicação impressa e digital;
- Atendimento institucional regular.

### 4.1.4. Requisitos de Habilitação Jurídica

A contratada deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- Comprovação de inscrição no CNPJ;
- Documentação que comprove que a atividade econômica é compatível com o objeto contratado.

### 4.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

Deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### 4.1.6. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante:
  - Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; ou
  - Comprovação de atuação regular no ramo de comunicação e veiculação jornalística.

4.1.7. Prazo de garantia: A garantia se aplica dentro do período contratual de 12 meses.

4.1.8. Prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato.

4.1.9. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

## 5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, para este processo o fiscal será o servidor Wilson José Bispo.

5.2. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

5.3. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão da minuta do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

**6.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A presente contratação terá vigência de 12 meses.

**7.2.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas, desde que sejam entregues até o dia 30 (trinta) do mês corrente.

**8.2.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:**

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;
- d) descrição correta do serviço ou objeto executado ou entregue;
- e) Se necessário descrever observações nas notas;

**8.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e será constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.4.1.** Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**8.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**8.4.3.** Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.6.** A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**8.6.1.** Deverão acompanhar a NF de prestação de serviços, o relatório mensal de prestação de contas e quando for o caso da emissão de várias ordens de serviços emitidas no período, anexar também o relatório de consolidação dos serviços prestados.

## 9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

**9.1.** O valor total estimado da contratação é **R\$ 59.134,44 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

## 10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.3.1.** No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220018 - Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos ordinários (livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.88 – 292 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 269



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

## **Divisão de Licitações**

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 23 de fevereiro de 2026.

Elaborado e Aprovado por:

---

**MÁRIO JOSÉ PIZONI**

**Secretaria de Administração**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### ANEXO V

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO (OU DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE)

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2026**

**Processo Administrativo nº 23/2026**

**Dispensa de Licitação nº 09/2026**

#### **DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direto Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, no Centro da cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com intervenção da **SECRETARIA MUNICIPAL de** \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, no Centro/bairro \_\_\_\_\_, desta cidade, neste ato representada por seu Secretário, o Senhor \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**DA AUTORIZAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:** o presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, originado pela Dispensa **OU** Inexigibilidade nº \_\_\_\_/202\_\_\_\_, que faz parte integrante do epigrafado processo.

**DO PREPOSTO INDICADO PELA EMPRESA:** Foi indicado como preposto da CONTRATADA na presente contratação, o (a) SR (a) \_\_\_\_\_, **qualificação**, com endereço eletrônico para efeitos legais e uso no processo de fiscalização \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente instrumento \_\_\_\_\_, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Especificações da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 1    |                       |         |        |                |             |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da respectiva assinatura/emissão da ordem de serviço/ordem de fornecimento, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos de acordo com os artigos 105,106 e 107 da lei 14.133/2021.

**2.2.** O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**4.1.** A fiscalização da execução do objeto ora CONTRATADO será realizada pelo (s) servidor (a) designado (a) pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_.

**4.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

## 4.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**4.3.1.** O recebimento do objeto, por se tratar de serviços de natureza contínua, ocorrerá de forma MENSAL e seguirá as etapas e os critérios estabelecidos nos artigos 140 a 143 da Lei nº 14.133/2021:

a) Recebimento Provisório: Ocorrerá mensalmente, mediante a entrega dos exemplares do jornal impresso e comprovação das postagens digitais (print/link), acompanhados da Nota Fiscal.

b) Recebimento Definitivo: Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a conferência da veiculação pelo Fiscal do Contrato (Wilson José Bispo).

c) Recebimento Final: Será formalizado ao término da vigência, atestando o cumprimento de todas as publicações institucionais previstas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** O valor total dos produtos ora contratados é de \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da proposta aceita pelo CONTRATANTE, inclusive despesas com fretes e outros.

**5.3.** O pagamento será efetuado de forma MENSAL e parcelada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês de serviço executado, totalizando o valor global. O pagamento ocorrerá mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a partir do 12º (décimo segundo) dia útil do mês subsequente ao da competência da Nota Fiscal, conforme definido no Termo de Referência, e condicionado ao recebimento definitivo do serviço mensal pelo Fiscal do Contrato.

**5.3.1.** A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

**5.4.** Nas Notas Fiscais correspondentes deverão constar o número do Processo Administrativo e do Contrato firmado.

**5.5.** O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

**5.6.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**5.7.** Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

**5.8.** A qualquer momento durante a execução contratual, a CONTRATANTE poderá solicitar comprovação de regularidade dos documentos fiscais junto à CONTRATADA, a qual deverá apresentar no prazo máximo de 03 (dias) úteis os documentos solicitados.

**5.9.** Em caso de inadimplência a empresa deverá regularizar a situação fiscal no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sob pena de rescisão contratual.

**5.10.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária devida na legislação aplicável.

**5.10.1.** Caso a Contratada seja optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**6.1.** As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão:** 05 – Secretaria de Administração

**Unidade Orçamentária:** 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo

**Função:** 041220018 - Administração

**Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.008 Manutenção da Secretaria de Administração

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 0 – Recursos ordinários (livres)

**Desdobramento:** 3.3.90.39.88 – 292 Desdobramento da Despesa

**Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 269

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**7.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**7.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**7.2.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**7.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**7.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**7.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**7.3.1.** No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

### CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

**I** - Entregar os produtos/serviços no prazo e forma e em conformidade com o Termo de Referência;

**II** - Atender todos os requisitos, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**III** - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

**V** - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta contratação;

**V** - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

**VI** - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto e à contratação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**VII** - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros;

**VIII** - Manter preposto para representá-la quando da execução contratual, mantendo sempre atualizado o endereço de e-mail informado na indicação do preposto na parte preambular;

**IX** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, sempre que for o caso;

**X** - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

**XI** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

**XIII** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto da presente contratação serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.

**8.2.** Fica expressamente pactuado que, quando contratado profissional autônomo, a prestação será eventual, sem qualquer vínculo empregatício com o Município de Porecatu/PR, nos termos da legislação vigente.

**8.3.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 são obrigações da **CONTRATANTE**:

**I** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

**II** - Fornecer todas as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**III** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

**VI** - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**VII** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

#### IV) **Multa por descumprimento de prazos e obrigações**

1. moratória de \_ \_ \_ % ( \_ \_ \_ por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de \_ \_ \_ ( \_ \_ \_ ) dias;

1.1. A contratante a partir do \_ \_ \_ \_ \_ ( \_ \_ \_ \_ \_ ) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

3. compensatória de \_ \_ \_ % ( \_ \_ \_ por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

##### IV.1) **Multa por extinção contratual**

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de \_ \_ \_ \_ % sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de \_ \_ \_ ( \_ \_ \_ ) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com)

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**11.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**11.3.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**11.4.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**12.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**13.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, por intermédio de decisão do Gestor do Contrato, o qual poderá se valer de parecer técnico ou jurídico, que seguirá as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações pertinentes a situação concreta, respeitando-se também as regras internas para o processo de fiscalização publicadas no sítio eletrônico oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas (02) testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-3100

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

Secretário Municipal

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADA

### **Testemunhas**

**1.**

**2.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP<sup>1</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

**Processo Administrativo n.º 23/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 09/2026**

\_\_\_\_\_[nome completo]\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_[Razão Social]\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_[endereço completo]\_\_\_\_\_, e endereço eletrônico \_\_\_\_@\_\_\_\_\_, **DECLARO** para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente processo de Dispensa de licitação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, por estar contida no seu rol de beneficiários do art. 3º, e que é enquadrada como:

☐ - **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º Lei Complementar n.º 123, de 2006;

☐ - **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

Ainda **Declaro** que esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstos na LC n.º 123, de 2006;

**DECLARO** também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime à ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 1990).

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\_\_\_\_\_[nome]\_\_\_\_\_  
Representante Legal

<sup>1</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente**, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA<sup>2</sup>

*\*Utilizar o papel timbrado da empresa.*

**Processo Administrativo n.º 23/2026**

**Dispensa de Licitação n.º 09/2026**

A empresa \_ \_[Razão Social]\_ \_ , devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_ \_ \_ \_ \_  
\_ \_ \_ \_ \_ , sediada à com sede à \_ \_[endereço completo]\_ \_ , e endereço eletrônico \_  
\_ \_@\_ \_ \_ , através do seu(a) representante legal Sr.(a) \_ \_ \_ \_ \_ , e para os  
fins de participação da Dispensa de Licitação n.º \_ \_ \_ /202\_ , **DECLARA** sob as  
penalidades cabíveis, que:

**I.** Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II.** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III.** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV.** Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) \_ \_ \_ \_ \_  
\_ \_ \_ \_ \_ , Portador(a) do RG n.º \_ \_ \_ \_ \_ e do CPF n.º \_ \_ \_ \_ \_ ,  
cuja função/cargo é \_ \_[sócio/administrador/procurador/diretor/etc]\_ \_ ,  
responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento substitutivo.

**V.** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento da dispensa/licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

---

<sup>2</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

I - apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

II - substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - **dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00. NLL.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

## Divisão de Licitações

Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro, Porecatu/PR – CEP 86160-000

Telefones: (43) 3623-1429 - (43) 3623-1422

e-mail: licitaporecatu@gmail.com

**VII.** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** O endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: \_ \_ [endereço completo]\_ \_ , endereço eletrônico \_ \_ @ \_ \_ , Telefone: ( \_ \_ ) \_ \_ \_ \_ , bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

**IX.** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) \_ \_ \_ \_ \_ , portador(a) do CPF n.º \_ \_ \_ \_ \_ , para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos, se comprometendo a traslar instrumento de procuração constituindo o preposto, caso este seja pessoa diferente do(s) representante(s) legal da empresa.

**X.** Ciência da existência e cumprimento da Lei n.º 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais eventualmente repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**XI.** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ☐ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XII.** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133, de 2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

Porecatu, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

\_ \_ [nome] \_ \_  
Representante Legal